

# 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020

Constituição Federal, art. 7, inciso XXVI  
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT  
Art. 611 ao art. 625

## SENAC/AR/RS SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, denominado SENAC/AR/RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Luiz Carlos Bohn, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF nº 062.673.430-49;

e

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FESENALBA/RS**, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (CEP 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Johann, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 078.119.500-49;

resolvem aditar o Acordo Coletivo de Trabalho 2020, firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2019, com vigência entre 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e aditivos posteriores, com o intuito de incluir todos os funcionários mensalistas na abrangência do benefício do Vale Refeição e/ou Alimentação, a partir de agosto de 2020, passando a cláusula 4.16 a vigor nos seguintes termos:

### 4.16 – VALE REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO

4.16.1 O SENAC/AR/RS fornecerá, mensalmente, a todos os seus empregados mensalistas, vale-refeição ou vale alimentação, em quantidade igual a de dias úteis trabalhados, no valor facial de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por dia, em uma das modalidades abaixo, conforme opção do empregado:

- 100% vale refeição ou
- 100% vale alimentação ou
- 50% vale alimentação e 50% vale refeição

4.16.2 – O SENAC/AR/RS fornecerá, mensalmente, a todos os seus empregados horistas, vale-refeição ou alimentação, conforme opção, e no valor acima, em quantidade baseada no número inteiro resultante do total de horas trabalhadas

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

divididas por 8.

**4.16.3** – A opção por uma das formas de recebimento ou desistência ao benefício poderá ser manifestada pelo empregado apenas uma vez ao ano, mediante a assinatura de termo próprio, em data a ser divulgada pelo SENAC/AR/RS ou no ato de sua admissão.

**4.16.4** – Para custeio deste benefício, o SENAC/AR/RS arcará com 80% (oitenta por cento) do referido valor e os empregados com 20%(vinte por cento), descontado em folha de pagamento

**4.16.5** – A parcela aqui ajustada tem natureza indenizatória, não integrando salário para fins legais.

**4.16.6** – Os vales refeição e/ou alimentação relativos aos dias de afastamento do trabalho, em razão das faltas e atestados médicos (doença) serão descontados em mês subsequente ao recebimento do benefício.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente aditamento, constantes do Acordo Coletivo de Trabalho vigente firmado em 31 de dezembro de 2019, devidamente registrado no Ministério da Economia sob o processo nº 10264.101263/2020-40, e aditivos posteriores assinados em 23/03/2020 e 13/04/2020.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2020.



**Luiz Carlos Bohn**  
Presidente do Conselho Regional do SENAC/AR/RS  
CPF nº 062.673.430-49

  

---

**Antonio Johann**  
Presidente da FESENALBA/RS  
CPF nº 078.119.500-49



## AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR043080/2020

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.101263/2020-40

DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: 19/02/2020

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS, CNPJ n. 05.208.719/0001-36, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 21/07/2020 no município de Porto Alegre/RS;

E

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ n. 03.422.707/0001-84, localizado(a) à Avenida Alberto Bins - até 715 - lado ímpar, 665, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90030-142, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS BOHN, CPF n. 062.673.430-49

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR043080/2020, na data de 21/08/2020, às 13:52.

\_\_\_\_\_, 21 de agosto de 2020.



ANTONIO JOHANN  
Presidente

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS



LUIZ CARLOS BOHN  
Presidente

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS



## Recibo Eletrônico de Protocolo - 10132867

**Usuário Externo (signatário):** Antonio Johann  
**IP utilizado:** 189.6.179.19  
**Data e Horário:** 26/08/2020 15:18:27  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.106495/2020-94  
**Interessados:**

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Protocolos dos Documentos (Número SEI):

#### - Documento Principal:

- Requerimento Registro de Termo Aditivo de ACT 10132854

#### - Documentos Complementares:

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/CX 10132856

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/CA 10132857

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/LIVR 10132859

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PF 10132861

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PEL 10132862

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/RS 10132863

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SR 10132864

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SA 10132866

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.



---

**Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR043080/2020**

1 mensagem

---

**Mediador - MTE** <mediador@mte.gov.br>

Para: senalba@senalba.com

26 de agosto de 2020 17:02

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR043080/2020 e protocolizado no da Economia sob nº 10264106495202094, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o número RS002005/2020.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS